



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 281/90.

EMENTA : Autoriza a concessão de aumento
salarial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no
uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e
SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado a aumentar os vencimentos/salários dos
funcionários servidores municipais em 6,09% ('
Seis, zero nove por cento) sobre os vencimen-
tos percebidos no Mês de novembro/90.

PARÁGRAFO ÚNICO - O percentual estabelecido no
"Caput" deste artigo será extensivo ao Salário
Família.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias
vigentes no corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da da-
ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, 05 de De-
zembro de 1990.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR

- Prefeito -